



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUA - Estado de São Paulo

LEI Nº1.072, DE 25 DE JUNHO DE 1.984.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, objetivando a construção de pontes metálicas sobre córregos existentes no município e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, na forma do que dispõe o artº 30 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 22 de junho de 1.984, conforme Autógrafo nº21/84.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo do município de Catiguá, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para a construção e instalação de pontes metálicas sobre córregos existentes no município em locais que serão definidos quando da ocasião da celebração do convênio e consequente lavratura do instrumento correspondente.

Artigo 2º- Para a execução da obra de que trata o artigo 1º, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - terá participação através o fornecimento dos estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões quando o local da implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

Artigo 3º- O Poder Executivo do município de Catiguá executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado na presente lei, nas condições estabelecidas pelo Convênio que, por ocasião de sua lavratura deverá obedecer rigorosamente os termos da minuta anexa, ficando, portanto, o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP - isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no instrumento do Convênio.

Artigo 4º- a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 25 de junho de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e afixada no local de costume.


José Carlos da Silva